



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

PROJETO DE LEI: Nº 487/2023 - de autoria do Vereador Sassá da Construção Civil, que “Institui o programa de distribuição de fraldas geriátricas gratuitas para moradores da cidade de Manaus com deficiência temporária ou permanente e idosos com idade igual ou superior a 60 anos”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, o projeto de lei visa instituir o Programa de Distribuição de Fraldas Geriátricas gratuitas na cidade de Manaus os cidadãos que tiverem 60 anos de idade ou mais e aqueles cidadãos que apresentarem alguma deficiência ou enfermidade que exija o uso da fralda geriátrica.

Em análise o Projeto de Lei do nobre Vereador, não encontro nenhuma violação legal ou constitucional que impeça a regular tramitação da presente propositura.

Nesse contexto, por se tratar de assunto de interesse local, o presente projeto ainda encontra guarida na Carta Magna e na Lei Orgânica de Manaus, nos extamos termos:

CF - “Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local:”



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

LOMAN - Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

a) à saúde, à promoção e assistência social e à proteção e garantia das pessoas com deficiência;

Desta forma, não encontro qualquer afronta a legislação Federal ou Constitucional, que impeça o tramite da presente propositura,

Desta forma, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 487/2023.

É o parecer.

Manaus, 07 de novembro de 2023.


Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR